



PORTARIA Nº 106/2025

**“DISPÕE SOBRE O
CANCELAMENTO DOS RESTOS
A PAGAR DO EXERCÍCIO DE
2024”**

O Presidente da Câmara Municipal de Pedro Canário, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 39, inciso XXIX, do Regimento Interno Cameral;

Considerando o Ofício nº 033/2025, protocolado pela Secretaria de Finanças, através dos autos nº 001269/2025, encaminhou a relação de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024, considerando que os saldos não foram utilizados no exercício de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam cancelados os Restos a Pagar Não Processados no exercício de 2024, que não foram utilizados no exercício de 2025, conforme discriminados em anexo, em conformidade com a Lei nº 4.320/64 em seu artigos 36 e 68.

Art. 2º. A relação de Restos a Pagar Não Processados que forem cancelados por força dessa Portaria deverão ser partes integrantes do balancete do mês de dezembro de 2025 desta Casa Legislativa.

Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma desta Portaria, poderá ser atendido à conta de dotação constante da Lei Orçamentária Anual – LOA ou de Créditos Adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de 09 de dezembro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência em 09 de dezembro de 2025.

GILBERTO CARLOS COELHO
Presidente da Câmara Municipal
de Pedro Canário

Registrada e publicada no átrio desta Casa de Leis em 09 de dezembro de 2025.

FELIPE DA CRUZ SILVA
Chefe de Gabinete